Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Requerimento Nº 259/2002 **Proc.** 26.392

AUTOR: **Jomar Strabelli**

ASSUNTO: Solicita providências ao Poder Judiciário.

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando-se ter chegado ao nosso conhecimento diversas reclamações com relação à demora na prestação de serviços do Cartório de Registro Civil e do Serviço Registral de Imóveis e Anexos de Pompéia para expedir certidões e realizar registros diversos, e que essa demora, em alguns casos de até sessenta dias, ocasiona prejuízos às pessoas tanto físicas como jurídicas, principalmente de ordem econômica;

Considerando-se que, de acordo com a Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994 que dispõe sobre serviços notariais e de registro, a fiscalização dos atos notariais e de registro será exercida pelo Poder Judiciário e que o juízo competente zelará para que esses serviços sejam prestados com rapidez, qualidade satisfatória e de modo eficiente, conforme o disposto nos artigos 37 e 38 da referida lei;

Requeiro, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício ao Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Pompéia, solicitando que envide esforços no sentido de verificar se é possível maior agilidade nos serviços prestados pelo Cartório de Registro Civil e do Serviço Registral de Imóveis e Anexos, estabelecido na Rua Carlos Bueno de Toledo, 44, em Pompéia, melhorando assim o atendimento para as pessoas físicas e jurídicas que necessitam dos serviços prestados por aquele estabelecimento.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2002

Jomar Strabelli
Vereador do PFL

Câmara Municipal de Pompéia
Aprovado por 12 a 0 votos
Rejeitado por ..... a ..... votos
Pompéia, 08/10/2002
PRESIDENTE

Fls nº 969